



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**  
CNPJ n.º 08.096.372/0001-75

---

**Lei Municipal nº 333, de 24 de novembro de 2003.**

DENOMINA DE JOÃO DANTAS DE MELO O LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL INOMINADO QUE ESPECIFICA É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:


**Art. 1º.** Fica denominado de João Dantas de Melo, o logradouro público municipal detalhado no croqui em anexo, notadamente localizado no Conjunto Habitacional Serranegrinha.

**Art. 2º.** A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN fica autorizada a instalar no logradouro público municipal nominado pela presente Lei, um placa identificadora contendo o nome do ora homenageado.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 24 de novembro de 2003.

  
**CLEMENTINO BEZERRA DE FARIA**  
Prefeito Municipal

